



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.877/2014

Data: 17/04/2014

Ementa: Repõe em 5,69% o valor real dos subsídios dos Vereadores do Município de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado aos Vereadores do Município de Guaíra-PR, o direito à reposição do valor real de seus subsídios, no valor correspondente a 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento) dos subsídios vigentes em 31 de março de 2014, assegurando-se a revisão geral anual dos subsídios, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-PR, em 17 de abril de 2014.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal